

Decreto Municipal nº 10/88

Eu, João Gonçalves, Prefeito Municipal de Tachapora, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais que me são conferidas por lei

Decreto:

Artigo 1º) - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Tachapora, um crédito suplementar no valor de R\$ 11.000.000,00 (onze milhões de cruzados) destinada a cobertura das seguintes rubricas do orçamento vigente:

2.0. Executivo

2.1. Serviços Administrativos

02. Manutenção serv. administrativos

3132. Outros serviços e encargos 4.000.000,00

2.2. Serviços de Assistência

05 - Manutenção serviços da educação

3120. Material de Consumo 3.000.000,00

3132. Outros serviços e encargos 1.000.000,00

07. Construção do Conjunto Esportivo

4110. Obras e Instalações 3.000.000,00

Total 11.000.000,00

Artigo 2º) As despesas decorrentes com o presente Decreto, serão atendidas pela tendência do exercício de arrecadação durante o exercício.

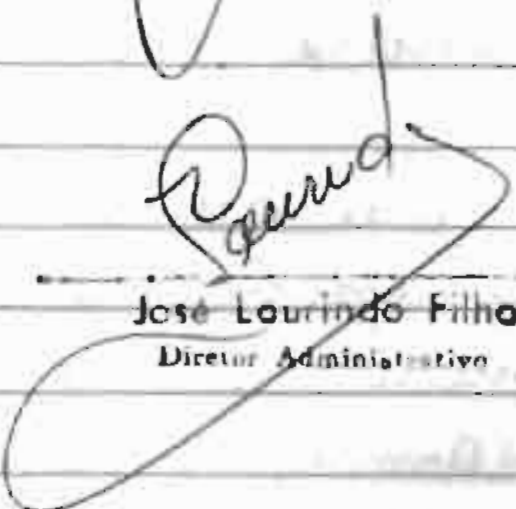
Artigo 3º) - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tachapora, em 05 de outubro de 1988.



João Gonçalves
Prefeito Municipal

Publicado e registrado neste Departamento
de Administração na mesma data supra.



José Lourindo Filho
Diretor Administrativo